



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.750/2024**

“Dispõe sobre denominação da UBS TIPO 1 que está sendo construída no Bairro Colônia no Município de Visconde do Rio Branco-MG e dá outras providências.”

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Em conformidade com a Lei Federal nº 6.454/1977 que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências, e com a Lei Municipal nº 1.077/2011 que regulamenta as denominações dos próprios públicos nesse município, passa a denominar-se “**UBS Marinho José de Almeida**”, a UBS que está sendo construída pela administração 2021-2024, na Rua Edwirges Saraiva, nº 876, Bairro Colônia.

**§1º:** Eventuais e futuras melhorias e reformas que se façam necessárias em sua extensão já construída, não acarretarão mudança de denominação, prevalecendo a mesma referida no caput do Art 1º.

**§2º:** De acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.077/2011, fica ao Poder Executivo, após a conclusão da obra citada no caput do Art. 1º, providenciar a confecção de uma placa em homenagem ao Sr. Marinho José de Almeida, a ser afixada em local visível para conhecimento de todos.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 1º de novembro de 2024.

Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal